



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.832/97 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o **SEBRAE/SP**, e dá providências correlatas".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal, devidamente autorizada a celebrar convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - **SEBRAE/SP**, com qualquer Associação de Assistentes Técnicos Agropecuários Volta ao Campo no Estado de São Paulo e com a Projetos J.C. Elaboração e Implantação Ltda., objetivando a execução conjunta do Projeto de Assistência aos produtores rurais denominado " Volta ao Campo", no Município de Pirassununga, com vistas à conjugação de esforços, destinados à melhoria de seu potencial agrícola.

Artigo 2º)- O valor total fixado para execução do projeto é de R\$ 108.960,00 (cento e oito mil, novecentos e sessenta reais), que será liberado em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma financeiro respectivo.

Parágrafo Único - As despesas com a execução do Projeto, serão suportadas na seguinte proporção:

- a)- 40,31%, ou seja, R\$ 43.920,00, pelo SEBRAE - SP;
- b)- 24,34%, ou seja, R\$ 26.520,00, pelos Produtores Rurais; e,
- c)- 35,35%, ou seja, R\$ 38.520,00, pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º)- O convênio de que trata esta Lei, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou denunciado por qualquer das partes, mediante prévia comunicação mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º)- Fica, igualmente a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, Seção de



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contabilidade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais), no presente exercício financeiro, destinados a atender as despesas provenientes da execução desta Lei.

Parágrafo Único - O crédito adicional especial de que trata este Artigo, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320,- de 17 de março de 1.964.


Artigo 5º)- As despesas previstas para o exercício de 1.998, ou seja, R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais), serão consignadas no orçamento de 1.998.

Artigo 6º)- Todas as demais obrigações e encargos das partes, ficarão constando expressamente do Convênio respectivo a ser celebrado.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.997.

Artigo 8º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.